LEI Nº 6.773

de 17 de junho de 2025.

"Altera a Lei nº 12/1948, que dispõe sobre o regulamento da Corporação Musical Dr. Damião Pinheiro Machado e a Lei nº 2.644/1987, incorporando a Banda Marcial à Orquestra Sinfônica Municipal de Botucatu e dá outras providências".

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 12, de 9 de abril de 1948, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º Fica ainda a Prefeitura autorizada a realizar a contratação ou celebração de vínculos com maestros e demais músicos, fixar ajuda de custo de cunho indenizatório, vencimentos, quando for o caso, adquirir, reforma instrumental e outros materiais necessários para esse fim."

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 2.644, de 26 de agosto de 1987, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Fica criada no Município, a Orquestra Sinfônica Municipal de Botucatu, subordinada à Secretaria de Cultura, bem como incorpora a Banda Marcial Botucatu à Orquestra Sinfônica Municipal de Botucatu, sendo ambas apoiadas por ajuda de custo de cunho indenizatório ou outra forma de apoio financeiro."

Art. 3º Os casos omissos não previstos nesta lei serão regulamentados por Decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 17 de junho de 2025.

Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 17 de junho de 2025 - 170º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente